



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## LEI COMPLEMENTAR N.º 797

**Altera o Anexo I da Lei Complementar n.º 268, de 28.12.99, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Prefeitura, cria cargos, institui o Plano de Cargos e Carreiras, e dá outras providências.**

**Proc. n.º 37812/99**

LUIS CLÁUDIO BILI, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1.º** - Passa a vigorar com a seguinte alteração o dispositivo abaixo relacionado da Lei Complementar n.º 268, de 28 de dezembro de 1999, e suas alterações:

**Anexo I – Quadro Geral de Cargos da Prefeitura – Quadro Permanente – Cargos de Provimento Efetivo – Nome, Referência e Quantidade.**

| Situação anterior                                     |       |        | Situação nova                       |       |        |
|---|-------|--------|-------------------------------------|-------|--------|
| Cargo   | Ref.  | Quant. | Cargo                               | Ref.  | Quant. |
| Prof. Subst. Básica I -PEBI                           | PEB 1 | 800    | Prof. Subst. -PEBI                  | PEB 1 | 1000   |
| Prof. Subst. Educ. Básica II – PEBII – Educ. Especial | PEB 2 | 100    | Prof. Subst. PEBII – Educ. Especial | PEB 2 | 110    |
| Intérprete de Libras                                  | PEB 2 | 7      | Intérprete de Libras                | PEB 2 | 27     |

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes desta Lei Complementar onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3.º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 4 de maio de 2015.

**LUIS CLÁUDIO BILI**  
Prefeito Municipal